



REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS Nº 165, de 31/5/2000

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 025, de 24 de maio de 2000.

Solicita alteração do art. 12 da Resolução/CEPE-UEMS nº 110, de 06 de maio de 1999.

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO~~ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso VI do art.24 da Lei 9.394/96 e o Parecer do CEE nº 132/00 de 14/04/00 em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2000;

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º~~ Alterar o art. 12 da Resolução/CEPE-UEMS n.º 110, de 06 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

~~“Art. 12. Encerrado o processo de convocação para registro e matrícula dos classificados no concurso de seleção para a admissão, o Setor de Assuntos Acadêmicos fará o exame da documentação apresentada e, existindo alguma dúvida quanto a veracidade da conclusão do Ensino Médio, solicitará confirmação junto ao órgão que expediu o referido documento.~~

~~Parágrafo único. Confirmada a irregularidade pelo órgão expedidor, a matrícula será cancelada por ato do Reitor, sendo o acadêmico desligado do corpo discente da Universidade, sem prejuízo das sanções penais”.~~

~~Art. 2º~~ Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Profª GISELLE CRISTINA MARTINS REAL
Presidente – Câmara de Ensino – CEPE/UEMS

Homologo em 30/05/2000.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Reitora – UEMS